



que a continuidade dos processos citados à fl. 99-100 gerará mais GASTOS às partes; considerando que a questão já se desenvolve a anos, merecendo solução derradeira, com concessões recíprocas através da composição civil; considerando o EQUILÍBRIO, PONDERAÇÃO E RAZOABILIDADE que devem nortear a relação processual; considerando que a CONCILIAÇÃO, para casos desse jaez, MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL para uma SOLUÇÃO JUSTA, CÉLERE, ECONÔMICA E EFICAZ; considerando que É DEVER DO MAGISTRADO promover, a qualquer tempo, a AUTOCOMPOSIÇÃO, preferencialmente com auxílio de conciliadores e mediadores judiciais (art. 139, inc. V, do NCPC); e considerando que é DIRETRIZ do E. TJMT, CNJ e Tribunais Superiores a BUSCA POR SOLUÇÕES ALTERNATIVAS ao litígio, DESIGNO audiência de CONCILIAÇÃO para o dia 06 de julho de 2017, às 13:15 horas, que será realizada pelo CEJUSC desta comarca.

Exorto as partes a comparecer à audiência munidas de PROPOSTAS CONCRETAS/PLAUSÍVEIS, notadamente considerando o estágio já percorrido do feito, o atual e o longo caminho processual/recursal a percorrer, lembrando que a transação tem por pressuposto CONCESSÕES MÚTUAS (art. 840, do CC), contando, ainda, com o VALOROSO EMPENHO DOS PATRONOS para o sucesso desta tentativa de resolução do litígio.

Restando infrutífera a conciliação, cumpra-se o mandado de fl. 97.

Às providências.

Comarca de Tangará da Serra

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 025/2017/DF O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei... CONSIDERANDO a instalação no dia 19 de maio de 2017 da 2ª Vara Criminal nesta comarca; CONSIDERANDO que nos dias 23 e 24 de maio o Sistema Apolo ficou instável e impossibilitou o trabalho de redistribuição dos processos para as Varas Criminais; RESOLVE: Art. 1º. PRORROGAR a suspensão do expediente interno das secretarias da 1ª e 2ª Vara Criminal desta Comarca, no período entre os dias 25 e 26 de maio de 2017. Art. 2º. PRORROGAR os prazos processuais que se iniciam ou se encerram na aludida data para o primeiro dia útil subsequente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia a Corregedoria Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Tangará da Serra, 24 de maio de 2017. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS Juiz de Direito Diretor do Foro

1ª Vara Cível

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 243252 Nr: 11352-11.2017.811.0055

AÇÃO: Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES AUTORA: AEROFITO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PARTES REQUERIDA(S): NILTON JOSE RITZMANN, GRACIANE QUADROS RITZMANN, MIGUEL CARLOS RODRIGUES DE AGUIAR, MARIA BEATRIZ DE AGUIAR, ALTAMIRO RICARDO DA SILVA JUNIOR, ANA CRISTINA BANNACH DA SILVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: JOSEMAR CARMERINO DOS SANTOS - OAB:7072/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Ante o teor da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 51 e em cumprimento a legislação vigente e ao Provimento nº 056/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos a fim de encaminhá-los ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de dez dias, requerendo o que de direito.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A): Flávio Maldonado de Barros

Cod. Proc.: 220296 Nr: 10270-76.2016.811.0055

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES AUTORA: DEBORA MATIAS DA SILVA

PARTES REQUERIDA(S): NETFONE, NETFONE VARZEA GRANDE

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: TATIANE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ASCARI SOARES - OAB:MT 14.210

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

Certifico e dou fé que a carta de citação de fl. 71 foi devolvida pelo Correio com informação de "recusado" (fl. 72), e em atendimento ao Provimento 56/2007-CGJ, impulsiono os presentes autos por certidão a fim de encaminhá-lo ao setor de matéria de imprensa para intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de cinco dias, requerendo o que de direito.

Edital de Citação

JUIZ(A): Sem Juiz

Cod. Proc.: 55018 Nr: 4612-23.2006.811.0055

AÇÃO: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTES AUTORA: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA

PARTES REQUERIDA(S): JOSE ROBERTSON RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: Agnaldo Kawasaki -

OAB:3884/MT, RICARDO KAWASAKI - OAB:15729-mt

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 DIAS

Pessoa(s) a ser(em) citadas(s): JOSE ROBERTSON RODRIGUES BARBOSA, Cpf: 30496993291, Rg: 1871089, brasileiro(a). atualmente em local incerto e não sabido

FINALIDADE: Citação DA REQUERIDA para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 1.769,44 (Um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Poderá a parte requerida, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios.

Resumo da Inicial: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, devidamente qualificada nos autos propôs a presente AÇÃO MONITÓRIA em desfavor de JOSÉ ROBERTSON RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, CPF: 304.969.932-91, RG: 1871089-SSP/PI, atualmente em endereço desconhecido, pelos motivos a seguir expostos: A requerida procedeu a venda do veículo objeto da ação pelo valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), considerando-se o estado de conservação e uso do veículo, sendo o produto da venda revertido para amortização do saldo devedor do consórcio, custas judiciais e despesas legais e custas para regularização da documentação do veículo. Restou saldo devedor correspondente a 09 prestações (setembro/2003 a maio/2004) que devidamente atualizado até esta data, conforme variação do preço do veículo objeto da ação e acréscimo de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% ao mês é de R\$ 1.769,44 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme extrato devidamente atualizado até 27/06/2006. Diante do exposto, requer ao Juízo a expedição de mandado de citação do requerido para que no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor de R\$ 1.769,44 (um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Despacho/Decisão: Vistos. Considerando que a correspondência de fl. 152 fora devolvida com a indicação de ausência da parte, consoante o art. 249 do CPC, PROMOVA-SE a citação por oficial de justiça no endereço indicado na aludida correspondência. Caso inexistente a diligência, CITE-SE por edital, conforme requerido às fls. 157/157-verso, sendo certo que foram esgotados todos os meios para a localização da parte demandada. Desde já, NOMEIO curador especial a digna Defensoria Pública, que deverá ser oportunamente INTIMADA para apresentar defesa. ÀS PROVIDÊNCIAS.

ADVERTÊNCIAS: 1. PRAZO: O prazo para efetivar o pagamento, entregar a(s) coisa(s) ou apresentar embargos é de quinze (15) dias, contados da expiração do prazo deste edital. 2. Caso cumpra a obrigação, a requerida ficará isenta de custas e honorários. 3. não havendo o cumprimento nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elizabeth Perez, digitei.